



## Comunicado ao Mercado

**Brasília, 11 de junho de 2026**

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Companhia”), em atendimento à Resolução CVM nº 44/2021 e em resposta ao Ofício nº 200/2026/CVM/SEP/GEA-1, presta esclarecimentos acerca da notícia veiculada em 9 de junho de 2026 na mídia Estadão Online, seção Notícias, sob o título “Presidente do BRB diz que banco terá mais de R\$ 1 bilhão de lucro em 2028 após aporte”.

A Companhia esclarece que a reportagem reproduz declarações e interpretações atribuídas a terceiros que, quando destacadas de forma isolada, não refletem integralmente o contexto em que foram proferidas.

Adicionalmente, os números e projeções mencionados na matéria não refletem posicionamento oficial da Companhia nem foram submetidos aos seus processos formais de governança e divulgação ao mercado.

Diante do exposto, a Companhia entende que as informações mencionadas na reportagem não configuram, neste momento, fato relevante adicional, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, por não corresponderem a ato ou fato novo, concreto e definitivamente constituído capaz de influenciar, de modo relevante e imediato, a decisão de investimento.

O BRB reafirma seu compromisso com a transparência e a observância da regulamentação aplicável, mantendo o mercado devidamente informado sobre eventuais desdobramentos relevantes.

**BRB - Banco de Brasília S.A.**

**Antônio José Barreto de Araújo Júnior**  
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria  
Diretor de Relações com Investidores

**Iure Cavalcante Oliveira**  
Gerente de Relações com Investidores  
**E-mail:** [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br)

**Website:** <http://ri.brb.com.br>

**Ofício nº 200/2026/CVM/SEP/GEA-1**

Ao Senhor  
ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR  
Diretor de Relações com Investidores de  
BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
SAUN Quadra 5 Lote C Bloco C 17º andar, CNC, Asa Norte  
Brasília - DF  
CEP: 70040-250  
E-mail: ri@brb.com.br  
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.010860/2026-28**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data na mídia Estadão Online, seção Notícias, sob o título "Presidente do BRB diz que banco terá mais de R\$ 1 bilhão de lucro em 2028 após aporte", em que constam as seguintes afirmações:

O presidente do Banco de Brasília (BRB), Nelson Antônio de Souza, afirmou, nesta terça-feira, 9, que um empréstimo do Distrito Federal junto ao Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e a securitização da dívida ativa do DF darão os R\$ 8,8 bilhões necessários para cobrir os prejuízos do Banco Master na instituição. Segundo ele, a operação levará o banco a ter um lucro superior a R\$ 1 bilhão a partir de 2028.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema, notadamente quanto à afirmação atribuída ao Sr. Nelson Antônio de Souza acerca do eventual lucro futuro atribuído à companhia.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 10.06.2026**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 09/06/2026, às 18:49, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 09/06/2026, às 18:52, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.